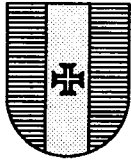


## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



## JORNAL OFICIAL

I Série - Número 159

Quinta-feira, 24 de Agosto de 1995

## SUMÁRIO

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

## Resolução n.º 974/95

**Resolução n.º 974/95**

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 6 224 000\$00, referente a juros e amortização de capital, com vencimento a 20 de Agosto do corrente ano.

**Resolução n.º 975/95**

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento de bonificações, no montante de 3 410 000\$00, com vencimento a 20 de Agosto do corrente ano.

**Resolução n.º 976/95**

Autoriza a distribuição pelos vários Municípios da Região do montante de 58 555 346\$00, no âmbito do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro.

**Resolução n.º 977/95**

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 15 069 187\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "Ligação da Rua Dr. Brito Câmara - Caminho da Penteada".

## SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

**Portaria n.º 144/95**

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos adicionais da obra "Ligação da Cota 200 à Rua Pestana Júnior e Campo da Barca".

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Agosto de 1995, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 6.224.000\$00, referente a juros (3.736.000\$00) e amortização de capital (2.488.000\$00), com vencimento a 20 de Agosto de 1995, a favor da Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), nos termos do quadro seguinte:
- b) Fica a Secretaria Regional das Finanças autorizada a deduzir no duodécimo do Fundo de Equilíbrio Financeiro - calculado conforme a Lei n.º 1/87, de 6 de Janeiro e Lei n.º 2/92, de 9 de Março - das transferências correntes e de capital, correspondente ao mês de Agosto de 1995, verbas até perfazer o montante das referidas importâncias, devendo o remanescente, caso venha a existir, ser satisfeito pelas dotações das bonificações aos municípios;
- c) Este encargo é pago da seguinte forma:  
10.75.05.01 - 3.609.920\$00 e 10.75.05.02 - 2.614.080\$00, do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Doutor Eduardo António Brazão de Castro

## ANEXO À RESOLUÇÃO N.º 974/95

DESCRIÇÃO	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	TOTAL
CALHETA	155.440\$00	112.560\$00	268.000\$00
MACHICO	970.340\$00	702.660\$00	1.673.000\$00
PORTO MONIZ	73.080\$00	52.920\$00	126.000\$00
RIBEIRA BRAVA	583.480\$00	422.520\$00	1.006.000\$00
SANTA CRUZ	437.900\$00	317.100\$00	755.000\$00

DESCRIÇÃO	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	TOTAL
SANTANA	632.200\$00	457.800\$00	1.090.000\$00
SÃO VICENTE	757.480\$00	548.520\$00	1.306.000\$00
TOTAL	3.609920	2.614.080\$00	6.224.000\$00

#### Resolução n.º 975/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Agosto de 1995, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Agosto do corrente ano, concedidas pelo Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, nos termos do Decreto-Lei n.º 75/87, de 13 de Fevereiro, e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos oito Municípios da Região e a Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), segundo as alterações do mercado de

capitais e o Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro;

- b) As referidas bonificações no montante global de 3.410.000\$00, serão pagas, do modo que a seguir se discrimina:
- c) As importâncias referidas na alínea anterior são pagas, conforme a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, Alínea A), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Doutor Eduardo António Brazão de Castro

#### ANEXO À RESOLUÇÃO.º 975/95

BANIF	PROTOCOLO PRINCIPAL	PROTOCOLO ADICIONAL	TOTAL
MUNICÍPIOS			
CALHETA	125.000\$00	23.000\$00	148.000\$00
FUNCHAL	299.000\$00	54.000\$00	353.000\$00
MACHICO	782.000\$00	142.000\$00	924.000\$00
PORTO MONIZ	59.000\$00	11.000\$00	70.000\$00
RIBEIRA BRAVA	471.000\$00	85.000\$00	556.000\$00
SANTA CRUZ	353.000\$00	64.000\$00	417.000\$00
SANTANA	128.000\$00	92.000\$00	220.000\$00
S. VICENTE	611.000\$00	111.000\$00	722.000\$00
TOTAL	2.828.000\$00	582.000\$00	3.410.000\$00

#### Resolução n.º 976/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Agosto de 1995, resolveu:

Fazer a distribuição de 58.555.346\$00, pelos Municípios da Região, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, conforme a seguir se refere:

Unidade: escudos

Câmara Municipal - Montante a transferir  
 Câmara Municipal da Calheta - 4.025.029\$00  
 Câmara Municipal de Câmara de Lobos - 2.520.339\$00  
 Câmara Municipal do Funchal - 15.040.310\$00  
 Câmara Municipal de Machico - 11.170.168\$00  
 Câmara Municipal do Porto Moniz - 1.879.009\$00  
 Câmara Municipal da Ribeira Brava - 5.820.750\$00

Câmara Municipal de Santa Cruz - 5.486.360\$00  
 Câmara Municipal de Santana - 3.725.407\$00  
 Câmara Municipal de São Vicente - 8.887.974\$00  
 Total - 58.555.346\$00

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Doutor Eduardo António Brazão de Castro

#### **Resolução n.º 977/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Agosto de 1995, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a importância de 15.069.187\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Ligação da Rua Dr. Brito Câmara - Caminho da Penteada", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea G (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Doutor Eduardo António Brazão de Castro

## **SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE**

### **Portaria n.º 144/95**

Dando cumprimento ao artigo 18.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro e n.º 1, do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais das Finanças e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

1. - Os encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos adicionais da obra "LIGAÇÃO DA COTA 200 À RUA PESTANA JÚNIOR E CAMPO DA BARCA", adjudicados ao Consórcio Tecnovia—Sociedade de Empreitadas, SA/Tecnorocha—Sociedade de Escavações e Desmonte de Rochas, Lda, são escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 1995 .....-\$-  
 Ano Económico de 1996 .....581.189.625\$00

2. - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 95/07/18.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

**O preço deste número: 60\$00**

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <table> <tr> <td>Completa (Ano).....</td> <td>7 980\$00</td> <td>(Semestral) .....</td> <td>4 000\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série " .....</td> <td>2 640\$00</td> <td>" .....</td> <td>1 320\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 15\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n° 380/94, de 21 de Dezembro) e o imposto devido.</p>	Completa (Ano).....	7 980\$00	(Semestral) .....	4 000\$00	Cada Série " .....	2 640\$00	" .....	1 320\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 130\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano).....	7 980\$00	(Semestral) .....	4 000\$00							
Cada Série " .....	2 640\$00	" .....	1 320\$00							

**Execução gráfica "Jornal Oficial"**